



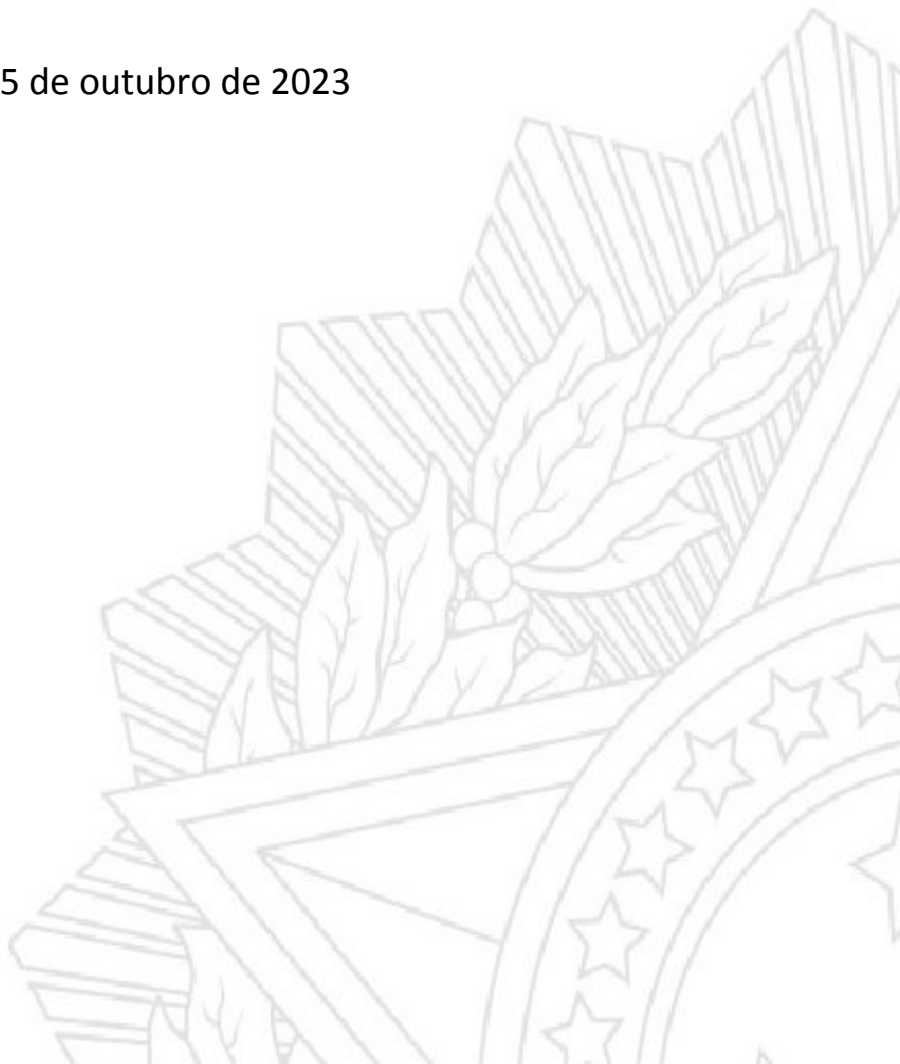
SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 49, DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2021, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Monte Santo FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Monte Santo do Tocantins, Estado do Tocantins.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Hamilton Mourão
RELATOR: Senador Eduardo Gomes

25 de outubro de 2023





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2021, que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SANTO FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Monte Santo do Tocantins, Estado de Tocantins.*

RELATOR: Senador **EDUARDO GOMES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 248, de 2021, que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SANTO FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Monte Santo do Tocantins, Estado de Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 248, de 2021, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

Registro apenas ser necessária a apresentação de emenda de redação para corrigir erro material na denominação do responsável pela edição da Portaria nº 1.429, de 22 de março de 2018, que deferiu a outorga ora analisada. Embora o ato tenha sido editado pelo extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, o PDL o atribui ao Ministério das Comunicações.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 248, de 2021, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MONTE SANTO FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Monte Santo do Tocantins, Estado de Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº – CCDD (DE REDAÇÃO)

Substitua-se no art. 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 248, de 2021, a denominação “Ministério das Comunicações” por “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações”.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



Relatório de Registro de Presença
CCDD, 25/10/2023 às 09h30 - 9ª, Extraordinária
Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		SUPLENTE	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. JADER BARBALHO	
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	6. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		SUPLENTE	
DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE	1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		SUPLENTE	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. ROMÁRIO	
FLÁVIO BOLSONARO		3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		SUPLENTE	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

AUGUSTA BRITO

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – Itens 4, 5 e 6 da pauta..

TITULARES – Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CID GOMES (PDT)				1. PROFESSORA DORINHA SEABRA (UNIÃO)			
EFRAIM FILHO (UNIÃO)				2. ALAN RICK (UNIÃO)			
DAVI ALCOLUMBRE (UNIÃO)				3. JADER BARBALHO (MDB)			
GIORDANO (MDB)				4. IZALCI LUCAS (PSDB)			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO (MDB)	X			5. RODRIGO CUNHA (PODEMOS)			
ZEQUINHA MARINHO (PODEMOS)	X			6. MAURO CARVALHO JUNIOR (UNIÃO)			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DANIELLA RIBEIRO (PSD)				1. ANGELO CORONEL (PSD)			
ZENAIDE MAIA (PSD)				2. MARGARETH BUZETTI (PSD)			
NELSINHO TRAD (PSD)				3. VANDERLAN CARDOSO (PSD)			
ROGÉRIO CARVALHO (PT)				4. FABIANO CONTARATO (PT)	X		
PAULO PAIM (PT)	X			5. HUMBERTO COSTA (PT)	X		
FLÁVIO ARNS (PSB)	X			6. BETO FARO (PT)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO GOMES (PL)	X			1. MAGNO MALTA (PL)			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES (PL)				2. ROMÁRIO (PL)			
FLÁVIO BOLSONARO (PL)				3. CARLOS PORTINHO (PL)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs – Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DR. HIRAN (PP)				1. ESPERIDIÃO AMIN (PP)	X		
HAMILTON MOURÃO (REPUBLICANOS)				2. CLEITINHO (REPUBLICANOS)			

Quórum: 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABS 0

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 19, EM 25/10/2023

Senador HAMILTON MOURÃO
Presidente Eventual

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 248/2021)

NA 9ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO COM A EMENDA 1/2023-CCDD (DE REDAÇÃO).

A MATÉRIA SERÁ ENCAMINHADA À SECRETARIA-GERAL DA MESA.

25 de outubro de 2023

Senador HAMILTON MOURÃO

Presidiu a reunião da Comissão de Comunicação e Direito
Digital